

COMUNICADO DA DISCIPLINA

COMUNICADO Nº: 015 | ÉPOCA: 2022/2023 | DATA: 06.jan.2023

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, deliberou:

P.063-2022/2023 – Castigar o atleta MARCO PAULO CORREIA SANTOS ALVES COSTA, licença 70450 da União Desportiva Oliveirense, com a pena de TRÊS JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA DOIS JOGOS, ao abrigo do art.º 39º do n.º 1 do art.º 40º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 1858 que em 11.dez.22 a Oliveirense e o CLIP disputaram para a Liga Masters Dhika.

P.075-2022/2023 – Castigar o atleta CRISTOVÃO MELO CORDEIRO, licença 155382 da A.D.O. Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense, com a pena de DOIS JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA UM JOGO, ao abrigo do n.º 1 do art.º 46º, do art.º 48º, da alínea a) e b) do n.º 1 do art.º 25º e do n.º 3 do art.º 24º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 84 que em 22.dez.22 o Vitória SC e a AD Ovarense disputaram para o Campeonato da Liga Betclic.

P.076-2022/2023 – Mandar arquivar por falta de matéria disciplinar a punir o processo disciplinar sumário instaurado ao Sport Lisboa e Benfica, relativo ao jogo 80 que em 23.dez.22, disputaram com o FC Porto para o Campeonato da Liga Betclic.

LISBOA, 06 DE JANEIRO DE 2023.

O CONSELHO DE DISCIPLINA

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



una seguros